



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.376 De 15 de fevereiro de 2013

(Altera o Artigo 2º da Lei 1.364/2.013, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado).

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.364 de 23 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - As despesas decorrentes do referido convênio dar-se-ão através de subvenção no valor de R\$ 455.452,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), que onerarão a dotação orçamentária – 3.3.50.43 (ficha 97) – 10.301.0008.2.008, a ser repassada em três (3) parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante da presente lei, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela, referente mês janeiro/2013, no valor R\$ 152.636,00;
- b) 2ª parcela, referente mês fevereiro/2013, no valor R\$ 152.572,00; e
- c) 3ª parcela, referente mês março/2013, no valor R\$ 150.244,00.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma de costume, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 15 de fevereiro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal